

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 018/2020

Altera a Lei nº 2452/2019, que Dispõe sobre a Concessão do direito Real de Uso de um terreno do patrimônio público municipal à Beatriz Rodrigues e Oliviera, a título de incentivo par ampliação de suas atividades, dá outras providências, no âmbito do Município de Paraguaçu.

O Povo do Município de Paraguaçu, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2452 de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o direito real de uso de um terreno, com área total de **3.759,49 m2 (três mil, setecentos e cinquenta e nove vírgula noventa e nove metros quadrados)**, sendo uma área de **2.003,55 m²** (dois mil e três metros, vírgula cinquenta e cinco centímetros quadrados), registrada no Cartório do Registro de Imóveis, sob o nº 18.536 e **1.755,94 m²** (um mil, setecentos e cinquenta e cinco vírgula noventa e quatro centímetros quadrados), ambas do Patrimônio Municipal , para Beatriz Rodrigues E Oliveira, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 35.771.000/000-70, com sede á Praça Oswaldo Costa nº 89, centro, Paraguaçu/MG , a título de incentivo para implantação de suas atividades.*

Art. 2º - O caput do art. 2º da Lei nº 2452 de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º A donatária terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, podendo tal prazo ser prorrogado por razões particularmente relevantes, incluído motivo de força maior, a critério do Poder Executivo e com anuência da Câmara Municipal, para cumprir com os seguintes encargos:

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu, 10 de junho de 2020.

José Tibúrcio do Prado Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Paraguaçu, 10 de junho de 2020

'Mensagem nº Projeto de Lei nº 018 /2020

Senhor Presidente,

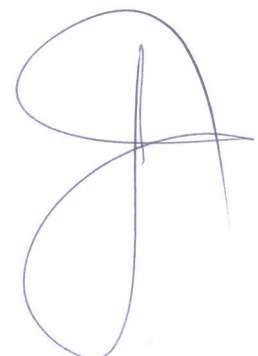
Tenho a honra de encaminhar, para análise dessa egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que " *Altera a Lei nº 2452/2019, que Dispõe sobre a Concessão do direito Real de Uso de um terreno do patrimônio público municipal à Beatriz Rodrigues e Oliviera, à título de incentivo par ampliação de suas atividades, dá outras providências, no âmbito do Município de Paraguaçu.*"

O Projeto de Lei, ora encaminhado, visa corrigir um erro material do projeto original, o qual constou numero da matricula, referente a outro lote e não o que foi realmente feita a concessão, fato esse que só foi observado no presente momento.

A proposta se justifica na necessidade de adequar a Lei 2452/19, haja vista que a referida empresa tem prazo para se instalar e entrar em atividade para gerar emprego e renda para o Município de Paraguaçu.

Salientamos que sem a regularização do local correto na documentação, empresa não poderá iniciar as suas obras.

Com feito, além do equivoco da matricula no projeto original, constava outro erro material, onde informava a área de 3.2970,93m² (três mil duzentos e sete virgula noventa e três metros quadrados, passando um 9 nesse numero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Salientando que não se trata de benefício algum, já que a cessão foi feita no ano de 2019, apenas corrigindo um erro material, a fim de possibilitar a empresa de instalar no local correto.

Desta forma, atendendo ao artigo 94, I, da Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, previsto no artigo 71 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores protestos de consideração e apreço.



José Tibúrcio do Prado Neto
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador André Romão Nasser
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARAGUAÇU/MG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I


MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se ao presente memorial, ao levantamento topográfico 01 terreno urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, com sede na Rua Dr. João Pinheiro, nº 220, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.008.193/0001-92, nesta cidade de Paraguaçu. Lote urbano este, localizado na Rua Alameda Paineira, Bairro Jardim Floresta, Distrito Industrial, na cidade de Paraguaçu, Minas Gerais.

DESCRIÇÃO DO TERRENO

“O lote 04 possui uma área de 2.003,55 m² (Dois mil e três metros vírgula cinquenta e cinco centímetros quadrados) confrontando de frente com a Rua Alameda Paineira, na extensão de 24,49 metros; pelo lado direito faz divisa com o lote 03, na extensão de 71,67 metros; pelo lado esquerdo faz divisa com o lote 01 da quadra I, na extensão de 18,20 metros, com o lote 03 da quadra I, na extensão de 10,00 metros, com o lote 04 da quadra I, na extensão de 10,00 metros, com o lote 05 da quadra I, na extensão de 10,00 metros, com o lote 06 da quadra I, na extensão de 10,00 metros, com o lote 07 da quadra I, na extensão de 9,91 metros e pelos fundos faz divisa com Maurílio Prado (Matrícula 1.904), na extensão de 33,07 metros.”

Paraguaçu, 09 de Junho de 2020.



JANIS INÁCIO DE DEUS
CPF.: 250.527.708-71
CAU A 30694-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A presente avaliação tem como objetivo avaliar imóveis urbanos, no Município de Paraguaçu, visando informar ao Setor de Cadastro o valor de mercado dos bens imóveis, cujo montante avaliado será a base de cálculo, para aplicação da alíquota do imposto, relativo às transmissões ou cessão de direitos a eles relativos, na forma da Lei Municipal 986, de 28/12/1.998.

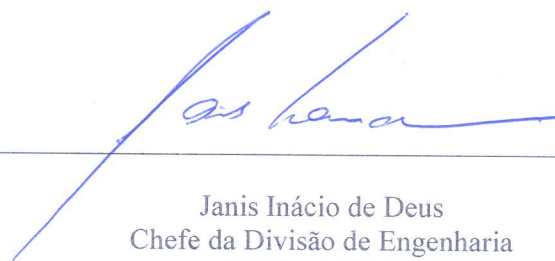
Art.7º A base de cálculos do imposto e o valor dos bens, no momento transmissão ou cessão dos direitos a ele relativo, segundo a estimativa fiscal, ou preço pago, se esta for maior.

Objeto da Avaliação: Um imóvel urbano, constituído de um terreno vago **Lote 04**, medindo 2.003,55 M2, situado à Rua Alameda Paineira, Jardim Floresta, na cidade de Paraguaçu – Minas Gerais.

Transmitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU**

Valor do Imóvel: **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

Paraguaçu, 09 de Junho de 2020.



Janis Inácio de Deus
Chefe da Divisão de Engenharia
CAU A30694-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

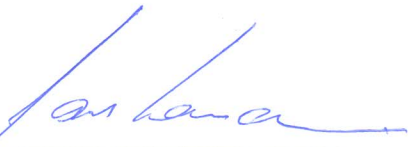
MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se ao presente memorial, ao levantamento topográfico 01 terreno urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, com sede na Rua Dr. João Pinheiro, nº 220, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.008.193/0001-92, nesta cidade de Paraguaçu. Lote urbano este, localizado na Rua Alameda Paineira, Bairro Jardim Floresta, Distrito Industrial, na cidade de Paraguaçu, Minas Gerais.

DESCRIÇÃO DO TERRENO

“O lote 04 possui uma área de 2.003,55 m² (Dois mil e três metros vírgula cinqüenta e cinco centímetros quadrados) confrontando de frente com a Rua Alameda Paineira, na extensão de 24,49 metros; pelo lado direito faz divisa com o lote 03, na extensão de 71,67 metros; pelo lado esquerdo faz divisa com o lote 01 da quadra I, na extensão de 18,20 metros, com o lote 03 da quadra I, na extensão de 10,00 metros, com o lote 04 da quadra I, na extensão de 10,00 metros, com o lote 05 da quadra I, na extensão de 10,00 metros, com o lote 06 da quadra I, na extensão de 10,00 metros, com o lote 07 da quadra I, na extensão de 9,91 metros e pelos fundos faz divisa com Maurílio Prado (Matrícula 1.904), na extensão de 33,07 metros.”

Paraguaçu, 09 de Junho de 2020.



JANIS INÁCIO DE DEUS
CPF.: 250.527.708-71
CAU A 30694-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A presente avaliação tem como objetivo avaliar imóveis urbanos, no Município de Paraguaçu, visando informar ao Setor de Cadastro o valor de mercado dos bens imóveis, cujo montante avaliado será a base de cálculo, para aplicação da alíquota do imposto, relativo às transmissões ou cessão de direitos a eles relativos, na forma da Lei Municipal 986, de 28/12/1.998.

Art.7º A base de cálculos do imposto e o valor dos bens, no momento transmissão ou cessão dos direitos a ele relativo, segundo a estimativa fiscal, ou preço pago, se esta for maior.

Objeto da Avaliação: Um imóvel urbano, constituído de um terreno vago **Lote 04**, medindo 2.003,55 M2, situado à Rua Alameda Paineira, Jardim Floresta, na cidade de Paraguaçu – Minas Gerais.

Transmitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU**

Valor do Imóvel: **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

Paraguaçu, 09 de Junho de 2020.



Janis Inácio de Deus
Chefe da Divisão de Engenharia
CAU A30694-0

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARAGUAÇU - MG

MATRÍCULA Nº:

DATA:

18.536**27.11.2019**

Uma área com 2.003,55m², situada no Loteamento Jardim Floresta, neste município de Paraguaçu-MG, com as seguintes dimensões e confrontações: frente com a Alameda Paineira, na extensão de 24,49 metros; pelo lado direito faz divisa com a matrícula 18.535, na extensão de 71,67 metros; pelo lado esquerdo faz divisa com a matrícula 18.177, na extensão de 18,20 metros, com a matrícula 18.179, na extensão de 10,00 metros, com a matrícula 18.180, na extensão de 10,00 metros, com a matrícula 18.181, na extensão de 10,00 metros, com a matrícula 18.182, na extensão de 10,00 metros, com a matrícula 18.183, na extensão de 9,91 metros.

Proprietário: Município de Paraguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº 220, Bairro Centro, Paraguaçu - MG, CEP 37120-000, CNPJ nº 18.008.193/0001-92;

Registro Anterior: matrícula nº 18.515, posterior desdobro. Emolumentos: R\$532,26; Recomp: R\$31,94; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$214,35; Totalizando: R\$778,55. Selo Digital: DAZ82283 - Código de Segurança: 3446.8318.0494.0307, 4541-9. Paraguaçu, 27 de novembro de 2019. Dou fé. Eu Martha Dias Menezes, Oficial

AV-1-18.536 - 27.11.2019 - AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE DE ÔNUS - Procede-se a presente averbação, de ofício, com fundamento no artigo 712, caput, do Provimento nº 260/13/CGJ/TJMG, para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com o seguinte ônus: AV-1-18.515 - 08.11.2019 - AVERBAÇÃO DE ÁREA AFETADA - Procede-se a esta averbação para constar à margem desta matrícula que a presente trata-se de área afetada em razão da instituição do loteamento ou desmembramento de solo urbano, com base no artigo 904, § 1º, do provimento 260/13/CGJ/TJMG. Isento de Emolumentos. Paraguaçu, 27 de novembro de 2019. Dou fé. Eu Martha Dias Menezes, Oficial.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO de Paraguaçu - MG

Selo de Fiscalização: **DAZ82348**Código de Segurança: **6513.4423.2168.5017**

Quantidade de Atos: 01 Emitido em: 27/11/2019 16:32

Ato(s) praticado(s) por: **Martha Dias Menezes - Oficial**

Emol.: R\$18,84 TFJ: R\$ 6,65 Total: 25,49 ISS: 0,00

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

A presente cópia de matrícula nº 18.536 se encontra em conformidade com o original, arquivado neste Cartório, conforme disposto no parágrafo primeiro do art. 19 da Lei 6015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 6216/73.
Dou fé.

Paraguaçu, 27.11.19